

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

CAPÍTULO I DA TEMÁTICA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Gestora da Política da Pessoa com Deficiência e realizada na data de **08 de outubro de 2021**, nas dependências do Auditório do Paço Municipal – 1º Andar – Prefeitura Municipal de Arapongas.

Parágrafo Único: Na ausência da Gestora da Política da Pessoa com Deficiência, a Conferência será presidida pela Diretora de Gestão da Política Municipal de Assistência Social e, na ausência desta, por qualquer participante indicado pelos demais participantes presentes na Conferência.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 584/2021, de 17 de setembro de 2021, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular 001/2019 – COEDE/PR; Ofício Circular 03/2019/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH; Ofício-Circular /2021/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH; Deliberação nº 002/2021 – COEDE/PR, que tratam da convocação dos processos Conferenciais Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como tema central: **“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”** subtema: **“Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”** e como Eixos Norteadores:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;

Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivos:

- I- Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado; e,
- II- Eleger 02 (dois) delegados(as), bem como respectivo suplente, sendo 1 (um) representante do segmento governamental e 1 (um) representante do segmento da sociedade civil, para representar o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada a partir da seguinte dinâmica:

- I- Credenciamento;
- II- Abertura;
- III- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- IV- Palestra Magna e debates;
- V- Apresentação e votação das prioridades levantadas nos questionários disponibilizados previamente;
- VI- Eleição de 02 (dois) delegados, e respectivos suplentes, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VII- Encerramento.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência todos os interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política da Pessoa com Deficiência e serão considerados Delegados todos os que estiverem presentes no evento, devidamente inscritos, respeitadas as normas de capacidade do local conforme medidas de biossegurança contra a propagação do Covid-19.

Art. 7º - O credenciamento dos(as) participantes da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será recebido até a data de **01/10/2021** e será efetuado de forma online, mediante disponibilização de formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas, tendo como objetivo identificar os participantes e as condições de participação, para melhor organização do evento.

Parágrafo único: as inscrições para participação presencial serão confirmadas por e-mail, conforme a ordem de inscrição, sendo admitidas no máximo 64 inscrições em conformidade com a capacidade do local perante às medidas de prevenção à propagação do Covid-19.

Art. 8º - Caso o número de inscrições online não preencher a capacidade máxima do local (64 inscrições) conforme as medidas de biossegurança, poderão ser realizadas inscrições no formato presencial, durante o período de credenciamento do evento, de acordo com ordem de chegada, até que seja atingido o limite máximo de pessoas em conformidade com as normativas sanitárias.

Art. 9º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DA PALESTRA MAGNA

Art. 10 - A palestra magna contará com expositor para discorrer sobre o temário proposto para a Conferência, bem como sobre seus eixos norteadores.

Art. 11 - A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 12 - As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente, quando oportunizadas pelo(a) palestrante.

Art. 13 - Os formulários de propostas serão disponibilizados previamente no formato online e também fisicamente na rede socioassistencial, via equipamentos sociais, tendo por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos norteadores, resultando em prioridades a serem apreciadas pela plenária final, conforme instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

§1º - As propostas poderão ser encaminhadas no formato digital via formulário online ou meio físico via protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, até a data de **01/10/2021**.

§2º - As prioridades levantadas nos formulários serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apreciadas pela Plenária Final da Conferência, podendo ser emendadas, suprimidas ou aprovadas.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DO DELEGADO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 – Poderão se candidatar a Delegado para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os participantes previamente credenciados sendo 1 (uma) vaga para candidato representante do segmento governamental e 1 (uma) vaga para candidato representante de segmento da sociedade civil, e respectivos suplentes, conforme vagas dispostas no Anexo I da Deliberação 02/2021 do COEDE/PR.

§1º - O delegado ou participante da Conferência Municipal deverá manifestar seu interesse para se candidatar como delegado da Conferência Estadual através do e-mail semas@arapongas.pr.gov.br, até a data de **01/10/2021**, devendo encaminhar, para tanto, os seguintes dados:

- A) Nome completo;
- B) Segmento que representa (Governamental ou Sociedade Civil);
- C) Número do CPF e RG;
- D) Endereço completo;
- E) Telefones para contato.

§2º - A data em questão poderá ser prorrogada, caso se fizer necessário, conforme decisão da Comissão Organizadora do evento.

Art. 15 - A escolha do Delegado, bem como respectivo suplente, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR), previamente informada conforme supracitado, sendo eleitos titular e suplente, através de eleição por manifestação da Plenária (levantamento de mãos) durante a realização da Conferência Municipal.

§ 1º - No momento da eleição, os candidatos se colocarão à frente da Plenária e eleitos na seguinte ordem por segmento:

A) Primeiro nome: delegado titular;

B) Segundo nome: delegado suplente.

Parágrafo único: O candidato com mais votos será considerado titular e respectivamente o candidato com menos votos será considerado suplente.

§ 2º - Em caso de empate durante a manifestação da Plenária, será respeitada a data de nascimento (do(a) candidato mais idoso(a) para o(a) mais jovem) como critério de desempate.

Art. 16 – Caso não haja manifestação de interesse por e-mail na participação como Delegado, por parte dos segmentos citados acima, as vagas deverão ser preenchidas durante a realização da Conferência Municipal, por meio de eleição pela Plenária, com as devidas representações dos dois segmentos, sendo eleitos delegados titular e suplente (quatro delegados ao todo).

Art. 17 – A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF/PR, por meio da Resolução N° 001/2021 - COEDE-PR/SEJUF a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de dezembro de 2021**. Acontecerá na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pelo COVID-19, e seguirá os critérios estabelecidos no Regulamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, conforme Anexo II da Deliberação 002/2021 do COEDE/PR.

Art. 17 - A indicação do Delegado eleito, bem como de seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR por meio do Escritório Regional de Apucarana/PR.

Parágrafo único: Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular participar da Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 18 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente assinadas por 50% mais 1 dos delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 19 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final, logo após sua leitura, sendo aprovadas as que obtiverem a aprovação de 50% mais 1 dos Delegados(as) presentes na votação.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação máxima da Conferência.

Art. 21 - A Plenária final é constituída de Delegados(as), sendo que terão direito a voz e voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 22 - Na Plenária Final serão analisadas e aprovadas as prioridades levantadas nos formulários disponibilizados previamente.

Art. 23 - Constarão do instrumental próprio as prioridades que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final.

Art. 24 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, relacionando as deliberações das prioridades aprovadas para o Município e para os demais entes federados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 - Poderão ser fornecidos aos participantes da Conferência declarações de participação, contendo breve descrição do evento e carga horária.

§ 1º. A declaração de que trata este artigo somente será fornecida mediante solicitação formal do interessado, protocolada fisicamente junto à Semas, ou encaminhada, via e-mail, **em até 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à data de realização do respectivo evento.

§ 2º. A solicitação da declaração pode ser efetuada por requerimento formal, protocolado junto à Semas, ou através do e-mail da Semas (semas@arapongas.pr.gov.br) e deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) Número do RG/CPF;
- c) Endereço completo;
- d) Telefones para contato;
- e) E-mail; e,
- f) Indicação do evento em que participou.

Art. 27 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante provocação formal da parte interessada, protocolada em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao acontecimento do fato que ensejou a provocação.

Art. 28 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) da II Conferência Municipal aptos(as) a votar.

Art. 29 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Arapongas, 17 de setembro 2021.